

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Estudo Técnico Preliminar 119/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23077.125359/2025-67

2. Descrição da necessidade

A aquisição dos kits e reagentes de imunodiagnóstico justifica-se pela necessidade de garantir a execução adequada das atividades práticas nos componentes curriculares do Curso de Graduação em Biomedicina da UFRN, especialmente nos componentes curriculares Imunologia Aplicada e Introdução ao Laboratório Clínico II. A aquisição dos citados insumos é imprescindível para subsidiar aos estudantes o desenvolvimento de competências técnicas fundamentais em análises clínicas, por meio da vivência prática com metodologias amplamente utilizadas na rotina laboratorial, como ELISA, VDRL e testes de aglutinação. Além de possibilitar a compreensão dos princípios imunológicos e a correta interpretação de resultados diagnósticos, o uso desses materiais assegura o alinhamento da formação acadêmica às Diretrizes Curriculares Nacionais e às demandas do mercado de trabalho e do sistema de saúde. A ausência desses itens comprometeria significativamente a qualidade do ensino, reduzindo a carga horária prática, prejudicando o desenvolvimento técnico-científico dos discentes e limitando sua preparação para estágios, atuação profissional e continuidade acadêmica. Dessa forma, a aquisição dos referidos materiais é indispensável para manter a qualidade da formação, a efetividade pedagógica das disciplinas e a adequada qualificação dos futuros biomédicos.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Centro de Biociências - UFRN	Expedito Silva dos Nascimento Junior

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os Kits e Reagentes devem conter as seguintes características:

• K119-1 BIOLISA HIV 1/2/O Antígeno/Anticorpo (96 testes)

ELISA de quarta geração (detecção simultânea de antígeno p24 e anticorpos anti-HIV-1, HIV-2 e HIV-O).

Reagente para diagnóstico clínico. ELISA para determinação qualitativa da presença de anticorpos totais (IGG, IGM e IGA) ao HIV-1, HIV-2 e/ou subtipo O em microplaca. Somente para uso diagnóstico in vitro. Método Elisa. Temperatura de armazenamento: 2 a 8°C.

Unidade = Kit contendo todos os reagentes, conjunto completo. Placa de 96 poços com “strips” destacáveis.

Registro na ANVISA/MS.

CATMAT: 437712

• K126-1 BIOLISA Toxoplasmose IgM (96 testes)

o Metodologia: ELISA de captura de IgM.

Reagente para diagnóstico clínico. ELISA para determinação qualitativa de anticorpos IgM para Toxoplasma gondii em soro ou plasma humano por enzaimunoensaio em microplaca. Somente para uso diagnóstico in vitro. Método Elisa. Temperatura de armazenamento: 2 a 8°C.

Unidade = Kit contendo todos os reagentes, conjunto completo. Placa de 96 poços com “strips” destacáveis.

Registro na ANVISA/MS.

CATMAT: 336508

● **K319-1 BIOLISA Rubéola IgG (96 testes)**

o Metodologia: ELISA indireto.

Reagente para diagnóstico clínico. ELISA para determinação qualitativa e quantitativa de anticorpos IgM para o vírus da Rubéola em soro ou plasma humano, por enzaimunoensaio, em microplaca. Somente para uso diagnóstico in vitro. Método Elisa. Temperatura de armazenamento: 2 a 8°C. Unidade = Kit contendo todos os reagentes, conjunto completo. Placa de 96 poços com “strips” destacáveis.

Registro na ANVISA/MS.

CATMAT: 336504

● **K215-1 BIOLISA Dengue IgG (96 testes)**

o Metodologia: ELISA indireto.

Reagente para diagnóstico clínico. ELISA utilizado para detectar anticorpos IgG para sorotipos de antígeno da dengue em soro ou plasma humano por enzaimunoensaio em microplaca. Somente para uso diagnóstico in vitro. Método Elisa. Temperatura de armazenamento: 2 a 8°C.

Unidade = Kit contendo todos os reagentes, conjunto completo. Placa de 96 poços com “strips” destacáveis.

Registro na ANVISA/MS

CATMAT: 336499

● **K045-1 VDRL (6 mL)**

o Metodologia: Teste de floculação.

Especificação: Teste não treponêmico utilizado para determinação qualitativa e semi-quantitativa de anticorpos não treponêmicos (reaginas) presentes no soro ou plasma humano, utilizado para triagem sorológica da Sífilis. Metodologia: reação de floculação.

UNIDADE = Kit contendo a suspensão antigênica. Volume total - 6 mL.

CATMAT: 366227

● **K044-1 BIOLÁTEX PCR (2 mL)**

o Metodologia: Aglutinação em partículas de látex.

Sistema para a determinação qualitativa e semi-quantitativa da proteína C reativa presente no soro humano por aglutinação de partículas de látex em placa.

UNIDADE = Kit contendo reagente com a suspensão de partículas de látex sensibilizadas com anticorpos anti-PCR humano, controle positivo, controle negativo e placas de leitura. Volume total - 2mL.

CATMAT: 343029

● **K004-1 BIOLÁTEX ASO (2 mL)**

o Metodologia: Aglutinação em partículas de látex.

Sistema para a determinação qualitativa e semi-quantitativa da antiestreptolisina "O" presente no soro humano por aglutinação de partículas de látex em placa.

UNIDADE = Kit contendo reagente com a suspensão de partículas de látex sensibilizadas com antiestreptolisina "O", controle positivo, controle negativo e placas de leitura. Volume total - 2mL.

CATMAT: 336258

● **K043-1 BIOLÁTEX FR (2 mL)**

o Metodologia: Aglutinação em partículas de látex.

Sistema para a determinação qualitativa e semi-quantitativa do Fator Reumatoide presente no soro humano por aglutinação de partículas de látex em placa.

UNIDADE = Kit contendo reagente látex FR, controle positivo, controle negativo e placas de leitura. Volume total - 2 mL.

CATMAT: 337471.

O referido bem, objeto desta contratação, é caracterizado como comum, pois sua qualidade e desempenho podem ser definidos de forma objetiva e concisa, através de especificações usuais no mercado. Além disso, o objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Indicação de marcas ou modelos

A contratação não traz indicação de marca ou modelo.

Da vedação de contratação de marca ou produto

A contratação não traz limitações de marca ou produto.

Da exigência de amostra

A contratação não traz exigência de apresentação de amostras.

Da exigência de carta de solidariedade

A contratação não traz exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

A contratação não admitirá subcontratação.

Garantia

Quanto à garantia legal:

A garantia legal é disposta por imposição de lei, sendo vedada qualquer exoneração contratual do fornecedor neste sentido, nos termos do art. 24, do Código de Defesa do Consumidor. O prazo de garantia legal estabelecido no art. 26, do CDC, faculta ao consumidor apresentar reclamação para:

a) produtos e serviços não duráveis: 30 dias

b) produtos e serviços duráveis: 90 dias

O prazo da garantia legal se inicia a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução do serviço, segundo o art. 26, § 1º, do CDC. Tal prazo tem aplicação quando se tratar de vícios aparentes ou de fácil constatação, pois no caso de vícios ocultos, o prazo para reclamar a garantia legal tem início no momento que ficar evidenciado o defeito, conforme previsto no art. 26, § 3º, do CDC.

Quanto a não exigência de garantia da contratação:

A exigência de garantia à execução do contrato representa onerosidade aos licitantes, a qual pode, inclusive, limitar o universo de interessados, além de, sabidamente, representar um acréscimo dos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à Administração.

O oferecimento de garantia representa um valor que será agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência serão repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

Ademais, cabe lembrar que a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados.

Por tratar-se de objeto de baixa complexidade e menor vulto optou-se pela não exigência de tal garantia, privilegiando assim, os princípios da economicidade e da competitividade.

Da não exigência de Qualificação Técnica e Econômico-Financeira

Em relação às exigências de qualificação técnica e econômico-financeira opta-se, a fim de preservar o princípio da competitividade e eficiência, pela ausência de tais dispositivos nesta contratação, por tratar-se de fornecimento de bens para entrega imediata, conforme Art. 70, III, da Lei 14.133/21.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado realizado para a aquisição dos kits e reagentes de imunodiagnóstico evidenciou que se tratam de insumos altamente específicos, voltados para a execução de atividades práticas no âmbito do Centro de Biociências. Esses materiais possuem características técnicas próprias, relacionadas às metodologias utilizadas em análises clínicas e ao atendimento das demandas pedagógicas dos componentes curriculares do curso de Biomedicina, não sendo facilmente substituíveis por alternativas genéricas sem prejuízo à qualidade do ensino. Durante o levantamento, foi identificado mercado local e nacional para o fornecimento do material. A aquisição dos materiais descritos no item 4 deste estudo é a solução técnica e economicamente viável.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição de kits e reagentes de imunodiagnóstico específicos descritos no item 4 deste estudo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Serão adquiridos:

- 4 KITS DE BIOLISA HIV 1/2/O ANTÍGENO / ANTICORPO (96 TESTES) KIT P/ DETERMINAÇÃO DE HIV 1/2/O ANTIGENO /ANTICORPO 4ª GERAÇÃO POR METODOLOGIA ELISA P/ 96 TESTES - Valor unitário: R\$ 1.173,00. Total: R\$ 4.692,00.
- 2 KITS DE BIOLISA TOXOPLASMOSE IGM (96 TESTES) - Valor unitário: R\$ 515,00. Total: R\$ 1.030,00.
- 2 KITS DE BIOLISA RUBÉOLA IGG (96 TESTES) KIT P/ DETERMINAÇÃO DE RUBEOLA IGG POR METODOLOGIA ELISA P/ 96 TESTE - Valor unitário: R\$ 491,00. Total: R\$ 982,00.
- 2 KITS DE BIOLISA DENGUE IGG (96 TESTES) - Valor unitário: R\$ 1.200,00. Total: R\$ 2.400,00.
- 8 KITS DE VDRL PRONTO PARA USO (6 ML) METODOLOGIA POR REAÇÃO DE FLOCULAÇÃO, COM COMBINAÇÃO DE LECITINA, COLESTEROL E CARDIOLIPINA, Valor unitário: R\$ 82,88. Total: R\$ 663,04.
- 8 KITS DE BIOLÁTEX PCR (2 ML) PROTEÍNA C REATIVA POR METODOLOGIA EM LÁTEX P/ 100 TESTE - Valor unitário: R\$ 71,68. Total: R\$ 573,44.
- 8 KITS DE BIOLÁTEX ASO (2 ML) ANTIESTREPTOLISINA "O" POR METODOLOGIA EM LÁTEX P/ 100 TESTES - Valor unitário: R\$ 97,44. Total: R\$ 779,52.

- 8 KITS DE BIOLÁTEX FR (2 ML) FATOR REUMATOIDE POR METODOLOGIA EM LÁTEX P/ 100 TESTES - Valor unitário: R\$ 54,88.
Total: R\$ 439,04.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.559,04

O custo da aquisição é de R\$ 11.559,04 (Onze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Quatro Centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens não foram agrupados em lotes, por não se considerar econômica e tecnicamente viável. O objeto pretendido será licitado por item, objetivando maior economicidade à Administração e amplitude da disputa durante o certame licitatório, atendendo ao disposto no art. 5º, da Lei no 14.133/2021.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a esta.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação está alinhada ao plano de logística sustentável desta IFES, assim como a presente demanda está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) 2025 da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, DFD nº 387/2025.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A aquisição dos kits e reagentes de imunodiagnóstico visa garantir a plena execução das atividades práticas previstas nos componentes curriculares do curso de Biomedicina, do Centro de Biociências/UFRN, assegurando uma formação acadêmica de qualidade, alinhada às Diretrizes Curriculares Nacionais. Espera-se, com isso, proporcionar aos discentes o desenvolvimento efetivo de competências técnicas e científicas essenciais às análises clínicas, por meio do contato direto com metodologias atualizadas e amplamente empregadas na rotina laboratorial.

13. Providências a serem Adotadas

Não serão necessárias providências adicionais.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente contratação. A demanda objeto desta contratação não está prevista entre aqueles que constam da parte específica do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - CGU/AGU. Verificou-se também que não há legislação específica e não foram encontrados no mercado bens ou serviços viáveis com critério de sustentabilidade.

Desta forma, para combater possíveis impactos ambientais para esta contratação, e em consonância com o art. 5º da IN nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010, da SLTI/MPOG, serão exigidos os seguintes critérios de sustentabilidade, no que couber:

I – Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

II – Sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – Os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV – Os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

Possíveis impactos ambientais poderão advir da aquisição, especialmente no que tange a sua utilização e destinação final. Nesse sentido, medidas mitigadoras deverão ser adotadas pelo órgão contratante, tais como manuseio e descarte realizados de forma adequada, com vista a evitar a poluição do meio ambiente; assim também considerar medidas como logística reversa e possível reciclagem de bens e refugos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O presente Estudo Técnico atende a todos os requisitos previstos na INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, sejam obrigatórios ou não obrigatórios e pelo conteúdo exposto entende-se pela viabilidade da contratação.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NATHALIA COSTA VIANA NEVES DE MIRANDA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 08/07/2026 às 11:03:11.